UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGROQUÍMICA

EDITAL 04/2026

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATOS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

SELEÇÃO DE DISCENTES DO PROGRAMA DE PÓSGRADUAÇÃO EM AGROQUÍMICA PARA INDICAÇÃO DE BOLSISTA NO ÂMBITO DO PDSE/CAPES (EDITAL CAPES 22/2026)

O Programa de Pós-Graduação Agroquímica (PPGAQ) do Centro de Ciências Exatas, Naturais e Saúde (CCENS) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) torna público o edital do processo seletivo interno para participação no Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital nº 22/2026 – CAPES.

RESUMO DO EDITAL

Ano: 2026
Coordenador do Programa: Demetrius Profeti
Data do Edital: 21 de agosto de 2026

Período de inscrições: de 25 de agosto a 04 de setembro de 2026.
Número de vagas: 01
Duração da bolsa: no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses.
Divulgação do resultado preliminar: 09 de setembro de 2026
Prazo para interposição de recursos: 10 a 14 de setembro de 2026
Divulgação do resultado final: Até 17 de setembro de 2026.
Contato: agroquimica.ppgaq.ufes@gmail.com

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem a finalidade de realizar a seleção interna de doutorandos do Programa de Pós-graduação em Agroquímica (PPGAQ) para candidatura ao PDSE, conforme disposto no Edital nº 22/2026 – PDSE/CAPES.

1.2. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), concederá bolsas de estágio de pesquisa de doutorado no exterior para projetos que estejam em consonância com o Plano de Internacionalização da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES).

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

1.3. Os candidatos devem estar cientes do teor do EDITAL nº 22/2026 – PDSE/CAPES, uma vez que, caso selecionados, estarão subordinados às condições estabelecidas no respectivo documento. Dessa forma, será de sua responsabilidade o atendimento aos requisitos estabelecidos pela CAPES.

2. QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1. Esse processo seletivo selecionará 1 (uma) candidatura;
2.2. O preenchimento da vaga obedecerá a ordem de classificação geral dos candidatos aprovados, de acordo com os critérios estabelecidos nesta chamada.
2.3. Será formado um cadastro de reserva para este edital, para caso ocorra disponibilidade de bolsas remanescentes do Edital CAPES nº 22/2026, destinadas ao PPGAQ.
2.4. Duração da bolsa: no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses.

3. REQUISITOS DO CANDIDATO A BOLSISTA

3.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.
b) Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
c) Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
d) Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
e) Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil, que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
f) Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);
g) Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do EDITAL CAPES Nº 22/2026, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital CAPES Nº 22/2026. Fica dispensada a apresentação das referidas declarações quando o país de destino for de língua portuguesa;
h) Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES (o registro é gratuito e pode ser realizado no site: https://orcid.org/);

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

i) Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
j) Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
k) Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

3.2 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018) e às exigências previstas no Edital 22/2026 da CAPES.

4. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)

O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:
a) Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
b) Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.
c) Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
d) Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

5. REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:
a) Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
b) Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido;
c) Demonstrar interação com o orientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

6. INSCRIÇÕES

6.1 A seguinte documentação (em um único arquivo no formato PDF - *Portable Document Format*, nomeado com o nome completo do candidato), deve ser enviada, por e-mail (agroquimica.ppgaq.ufes@gmail.com) à Comissão de Processos Seletivos do PPGAQ. O assunto do e-mail deve ser: “Edital 02/2026 - PDSE/CAPES”:

a) Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

b) Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
c) Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital 22/2026 da CAPES;
d) Declaração de reconhecimento de fluência linguística pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital 22/2026 da CAPES;
e) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital 22/2026 da CAPES;
f) Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

6.2 Referente aos itens (d) e (e), o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital 22/2026 da CAPES.

6.3 As informações fornecidas nos documentos listados no item 4.1 serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Processos Seletivos do PPGAQ a prerrogativa de INDEFERIR a inscrição do candidato que:

a) não tiver em conformidade com o item 8 do EDITAL Nº 22/2026 da CAPES;
b) não preencher os formulários de forma completa e legível;
c) não apresentar a documentação conforme explicitado no presente Edital;
d) fornecer dados curriculares comprovadamente inverídicos.

6.4 Não será aceita a inclusão ou modificação de qualquer documento após a inscrição da candidatura.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 O Processo Seletivo deste edital compreenderá as seguintes fases:

a) Plano de Pesquisa a ser realizado no exterior, de caráter eliminatório. Esta avaliação resultará em uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Será avaliada a pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto. Também será levada em consideração a adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas. Serão eliminados do processo seletivo o candidato com nota abaixo de 7 (sete) pontos.

b) Avaliação de Curriculum Vitae (CV) de acordo com o exposto no Anexo I deste Edital. Resulta em uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos. Serão pontuados os itens

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

declarados no currículo no formato Lattes e que estejam acompanhados dos documentos comprobatórios. Somente serão avaliados os currículos dos aprovados no Plano de Pesquisa.

7.2 A nota final de cada candidato será a média aritmética das notas obtidas na análise do Plano de Pesquisa e na avaliação do Curriculum Vitae:

7.3 Os candidatos serão classificados de acordo com a nota final obtida, de forma descrescente, com a indicação do primeiro colocado e seus respectivos suplentes.

7.4 No resultado final do processo seletivo, haverá menção ao APROVADO como TITULAR e SUPLENTES. Em caso de empate, terá prioridade o candidato com maior nota no currículo. Se persistir o empate, terá prioridade o candidato com maior idade.

8. CRONOGRAMA

Atividade	**Data**
Publicação do Edital nº 004/2024	21/08/2026
Período de inscrições	25 de agosto a 04 de setembro de 2026
Previsão para a divulgação do resultado preliminar	09 de setembro de 2026
Período previsto para interposição de recursos	10 a 14 de setembro de 2026
Previsão para a divulgação do resultado final	Até 17 de setembro de 2026

9. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Programa, que poderá acionar o Colegiado Acadêmico, se necessário.

Publique-se.

Alegre – ES, 21 de agosto de 2026.

Prof. Demetrius Profeti
Coordenador do PPGAQ/CCENS/UFES

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGROQUÍMICA

Anexo I - PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

ITENS DE AVALIAÇÃO		Pontuação
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA		
1.1. Pós-Graduação 'lato sensu" (mínimo de 360 h)	**Máximo**	**Pontos Obtidos**
a) Na linha de pesquisa pretendida do PPGAQ - 5,0 pontos	5,0	
b) Na outra linha de pesquisa do PPGAQ - 3,0 pontos		
c) Linha de pesquisa fora do PPGAQ - 1,0 ponto.		
OBS. valores não cumulativos e um para cada item		
SUBTOTAL		
TOTAL DA FORMAÇÃO ACADÊMICA		
2. ATUAÇÃO PROFISSIONAL:		
2.1. Experiência didática		
a) Ensino fundamental ou médio: 0,25 pontos/ano	1,0	
b) Ensino em curso de graduação: 1,0 ponto/ano	2,0	
c) Monitor e Tutor (em graduação): 0,5 pontos/semestre	2,0	
SUBTOTAL		
2.2. Participação em Programas de Pesquisa, Ensino e Extensão		
a) PIBEX: 5,0 pontos/ano		
b) PIBIDI: 10,0 pontos/ano		
c) Residência Pedagógica: 10,0 pontos/ano		
d) PIBIC/PIVIC/PIBITI: 15,0 pontos/ano		
SUBTOTAL		
TOTAL DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL		
3. ATIVIDADES DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO		
3.1. Artigos publicados em revistas científicas com corpo editorial		
A classificação dos artigos para fins de atribuição de pontos deverá seguir os critérios estabelecidos pelas Comissões de Assessoramento e Avaliação dos Programas de Pós-Graduação da CAPES, nas Ciências Agrárias (quadriênio 2021-2024) na forma seguinte:		
A1: 10 pontos por artigo;		
A2: 8 pontos por artigo;		
A3: 7 pontos por artigo;		
A4: 6 pontos por artigo;		
B1: 4 pontos por artigo		
B2: 2 pontos por artigo		
B3: 1 ponto por artigo		
OBS: Serão aceitos artigos no prelo desde que tenham volume e/ou número da revista já definidos		
SUBTOTAL		
3.2. Trabalhos completos e resumos expandidos publicados em eventos, com comissão editorial (máximo três (3) por ano)		

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

a) Internacional: 2,0 pontos/artigo		
b) nacional: 1,0 ponto/artigo		
SUBTOTAL		
3.3. Publicação de resumo simples em anais de congressos, simpósios, encontros e semanas (máximo três (3) por ano)		
a) Internacional: 0,5 ponto/artigo		
b) Nacional: 0,3 ponto/artigo		
SUBTOTAL		
3.4. Autoria/Coautoria de Livro e Capítulo de livro publicado em editora com comissão editorial		
a) Capítulo de livro: 5,0 pontos por capítulo em livro com ISBN		
b) Livro: 10,0 pontos por livro com ISBN		
SUBTOTAL		
TOTAL DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO		
RESUMO TOTAL DA PONTUAÇÃO	**TOTAL**	
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA		
2. ATUAÇÃO PROFISSIONAL		
3. ATIVIDADES DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO		
SOMATÓRIO		

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
DEMETRIUS PROFETI - SIAPE 1721463
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agroquímica
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Agroquímica - PPGAQ/CCENS
Em 21/08/2026 às 21:11

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1392703?tipoArquivo=O

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.